



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Anexo IV

Termo de Referência

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Sr. Mayke Augusto De Freitas Moura

Agente de Contratação

1 – OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, com fornecimento e instalação de bateria automotiva nova, destinados ao veículo Onix, placa SBY-5C04, da frota da Câmara Municipal de Varjão/GO.

1.2 Especificação do Produto

O objeto abrange o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	Manutenção elétrica com troca de bateria automotiva – prestação de serviços de manutenção elétrica, compreendendo diagnóstico do sistema elétrico, verificação de carga e alternador, fornecimento de bateria automotiva nova, de primeira qualidade, compatível com o veículo chevrolet onix, placa sby-5c04, da frota da câmara municipal de varjão/go, com a respectiva instalação por mecânico habilitado.	UN	1	R\$ 828,97

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Câmara Municipal de Varjão/GO mantém em sua frota o veículo Chevrolet Onix, placa SBY-5C04, utilizado em deslocamentos oficiais a serviço da Casa de Leis. A bateria automotiva do veículo apresenta desgaste natural pelo uso, comprometendo a partida e o funcionamento do sistema elétrico, Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

com risco a segurança no transporte de servidores e autoridades. A Câmara Municipal não dispõe de oficina mecânica própria, tampouco de pessoal habilitado à manutenção de veículos automotores, sendo a contratação de empresa especializada a medida adequada para o atendimento da demanda institucional. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que o valor estimado é inferior ao limite ali previsto, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa.

3 – DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO:

3.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I do art. 13º da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Sr. Sebastião Antônio Dos Santos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 Para a participação na presente contratação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 O contrato resultante da presente contratação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 A execução do objeto será em ato único, contado a partir da emissão da nota de empenho, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega e instalação.

6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor unitário por unidade, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 A Câmara Municipal de Varjão efetuará o pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da bateria e a respectiva instalação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria competente.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

6.3 A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob o número adiante descrito:

Dotação n.º 01.01.01.031.2000.4001.3.3.90.39 – Manutenção e Conservação de Veículos – Recursos Ordinários e Dotação n.º 01.01.01.031.2000.4001.3.3.90.30 – Materiais de Consumo – Manutenção e Conservação de Veículos.

7 – DA RESPONSABILIDADE:

7.1 A contratada deverá fornecer a bateria automotiva e prestar o serviço de manutenção elétrica com qualidade técnica, em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência, sendo toda a execução acompanhada da fiscalização realizada pelo responsável designado pela Administração da Câmara.

7.2 A bateria fornecida e o serviço de instalação estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante, oportunidade em que a Fiscalização designada fará a conferência das peças e do serviço prestado frente às especificações técnicas e, caso estejam de acordo, será atestada a nota fiscal.

7.3 Caso a bateria ou o serviço prestado estejam em desacordo com as especificações técnicas, a Câmara Municipal de Varjão/GO rejeitará o recebimento e o atesto da nota fiscal correspondente.

7.4 A contratada ficará obrigada a substituir as peças ou refazer o serviço em desconformidade imediatamente e sem ônus para a Contratante, até que atendam integralmente às especificações exigidas.

7.5 Fornecer a bateria e prestar o serviço de instalação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, em local previamente combinado com a Administração da Câmara.

7.6 Garantir que a bateria fornecida seja nova, de primeira qualidade, compatível com o veículo Onix, e que o serviço de instalação observe as boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção automotiva.

7.7 Assumir total responsabilidade pelos produtos e serviços prestados, incluindo qualidade técnica e mão de obra, correndo por sua exclusiva conta todos os custos de deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução contratual.

7.8 Empregar, na execução dos serviços, ferramentas e equipamentos adequados, equipe técnica qualificada e procedimentos compatíveis com as boas práticas de manutenção automotiva.

7.9 Garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da instalação, a correção de eventuais falhas da bateria ou do serviço de instalação, sem ônus para a Contratante.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.10 Atender prontamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal pela Contratante, eventuais solicitações de substituição, ajuste ou esclarecimento sobre a bateria e o serviço prestado.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, nota fiscal, comprovantes técnicos das peças (procedência) e demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos e serviços prestados com as especificações do Termo de Referência.

7.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme disposição contratual específica.

7.15 Indicar preposto durante a vigência do contrato para representá-la administrativamente perante a Contratante, sempre que necessário, comunicando formalmente eventuais alterações.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação será o de menor valor objetivando a referida contratação.

9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, embalagem, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Fica estimado o valor referencial para a presente contratação na quantia de até R\$ 828,97 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente ao fornecimento e instalação em ato único, conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Varjão.

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

11.1 A Secretária Administrativa da Câmara indicará um profissional para o recebimento da bateria e acompanhamento da instalação a ser realizada pela empresa vencedora.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

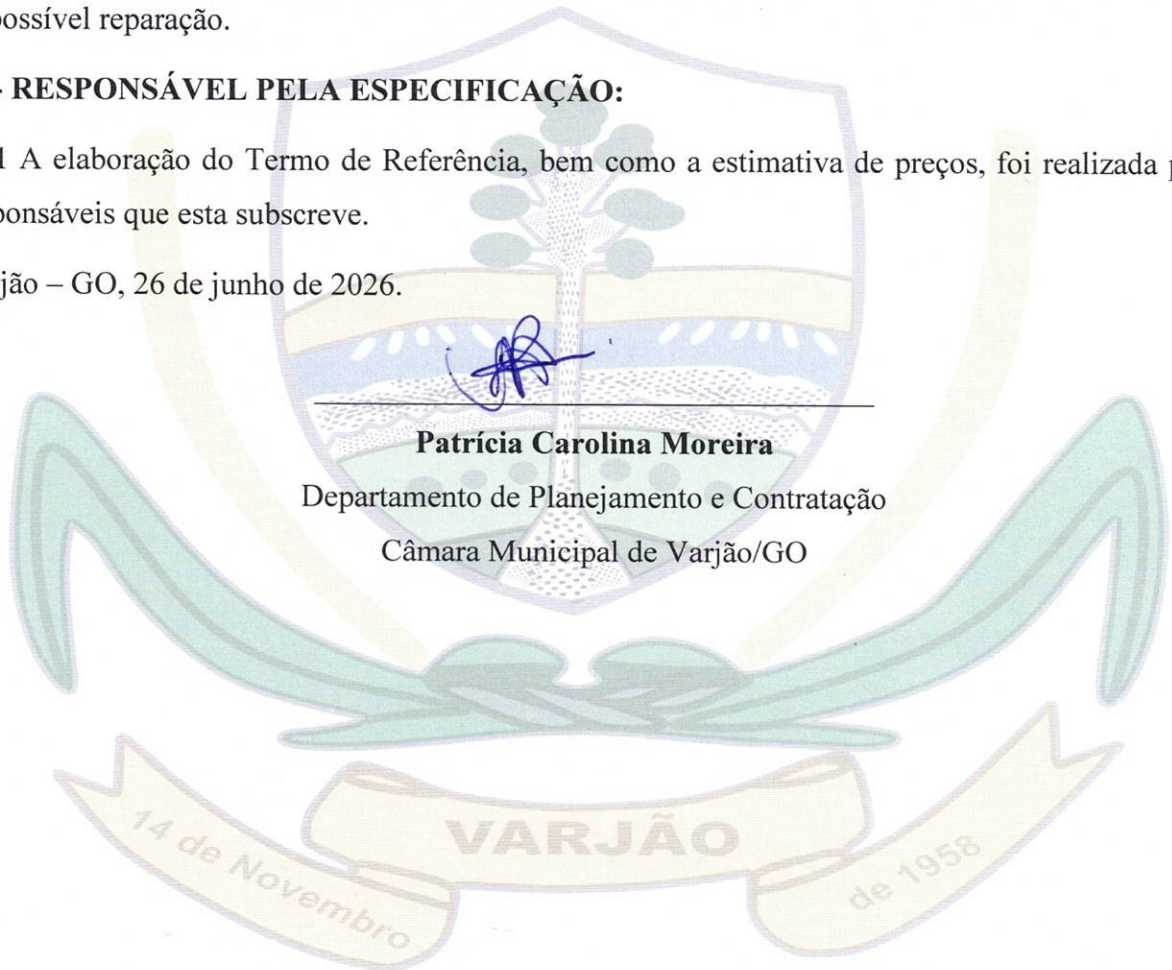
13.1 A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Varjão – GO, 26 de junho de 2026.

Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO





Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 33/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Varjão - GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público que estará recebendo do dia **26 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: **camaradevarjao@gmail.com** e/ou protocoladas na sede administrativa, sita na Praça Moises Franco, Nº 40, Centro de Varjão Goiás, Cep: 75.355-000, propostas e manifestação de eventuais interessados na prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, com fornecimento e instalação de bateria automotiva nova, destinados ao veículo Onix, placa SBY-5C04, da frota da Câmara Municipal de Varjão/GO, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Varjão – GO, 26 dias do mês de junho de 2026.

Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO